## UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DIRETORIA DE GESTÃO ACADÊMICA EDITAL Nº 19/2023, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

A Universidade Federal de Pernambuco por meio da Pró Reitoria de Graduação – PROGRAD/UFPE, de acordo com a Lei nº 9.394/1996(LDB) e demais legislações aplicáveis estabelece e divulga as normas para conhecimento dos interessados na abertura das inscrições para o Processo Seletivo Vestibular Indígena/UFPE 2023, regulamentado pela Resolução nº 12 de 19 de abril de 2022, destinado ao curso de Licenciatura Intercultural Indígena do Centro Acadêmico do Agreste(CAA)/UFPE.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** A Universidade Federal de Pernambuco, em 2023, irá selecionar candidatos indígenas para o curso de graduação, modalidade presencial, por meio do Vestibular Indígena/ UFPE 2023.2
- 1.2 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos nele exigidos.
- 1.3 Para concorrer às vagas oferecidas no curso de graduação em Licenciatura Intercultural Indígena da UFPE em 2023, modalidade presencial, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, ter concluído o Ensino Médio.
- 1.4 O Vestibular Indígena/UFPE 2023, destinado ao curso de Licenciatura Intercultural Indígena, será realizado pela PROGRAD, através da Comissão de Seleção aprovada conforme Portaria nº 2820 de 18 de julho de 2023, tendo a mesma a responsabilidade de planejar, divulgar e executar todas as ações pertinentes ao processo, de acordo com o cronograma constante do ANEXO I deste Edital.
- 1.5 A seleção dos(as) candidatos(as) às vagas para o curso de graduação em Licenciatura Intercultural Indígena, modalidade presencial, da UFPE, aos quais se refere o presente Edital, será efetuada, exclusivamente, na comprovação dos documentos encaminhados pelo candidato no momento da inscrição e na análise do Memorial, Carta de Intenção e Histórico Escolar.
- 1.6 O Vestibular Indígena/UFPE 2023 para acesso ao curso de graduação em Licenciatura Intercultural Indígena está destinado, preferencialmente, à formação de professores(as) indígenas que estão em exercício em sala de aula ou na gestão das escolas indígenas pertencentes etnicamente a qualquer um dos povos indígenas do estado de Pernambuco de acordo com o ANEXO II.
- **1.7** Os candidatos aprovados no Vestibular Indígena/UFPE 2023 ingressarão no 2º semestre do ano letivo de 2023 desta Universidade.
- **1.8** São de inteira responsabilidade da UFPE as informações que forem disponibilizadas na página <a href="https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe">https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe</a> cabendo ao(a) candidato(a) ou representante legal a observância dos procedimentos e prazos relativos ao processo seletivo Vestibular Indígena 2023.
- 1.9 A entrega de documentos neste Processo Seletivo será realizada de forma remota, utilizando ferramentas e plataformas eletrônicas, sendo responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o envio. A UFPE não se

responsabilizará por problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem o acesso ao sistema pelo(a) candidato(a).

## 1.10 de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a):

- a) verificar os procedimentos e informações presentes neste edital e nas normas que regem o processo seletivo, divulgados na página <a href="https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe">https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe</a>
- b) no caso de candidato(a) que possua vínculo com outro curso oferecido pela UFPE ou qualquer Instituição Pública de Ensino Superior, formalizar por email encaminhado a coordenação de controle acadêmico, coordcontroleacademico.prograd@ufpe.br , expressa declaração de desistência do vínculo anterior, se aprovado e classificado na seleção de que trata este Edital.
- **1.11** O(a) candidato(a) deve, obrigatoriamente, preencher o formulário de intenção de participação no processo seletivo Vestibular Indígena UFPE/2023, disponível pelo link: <a href="mailto:bit.ly/intercultural2023">bit.ly/intercultural2023</a>, no período de **05 a 31 de agosto de 2023.**
- **1.12** Ao realizar a intenção de participar da seleção o/a candidato/a deverá preencher todos os campos do formulário e informar, corretamente: CPF, nome completo, e e-mail. A comunicação entre a UFPE e o(a) candidato(a) será feita mediante troca de mensagens através do e-mail fornecido. Logo, o preenchimento incorreto de qualquer informação comprometerá a comunicação, e consequentemente a participação do(a) candidato(a) no certame.

#### 2. VAGAS

- **2.1** São oferecidas **40 vagas**, distribuídas conforme **ANEXO II**, atendidas o disposto no Projeto pedagógico do curso de graduação em Licenciatura Intercultural Indígena e especificadas conforme a área a saber:
  - 15 Linguagens
  - 15 Ciências da Natureza
  - 10 Ciências Humanas.
- 2.2 Cada candidato(a) deve se inscrever trazendo a opção pelas áreas, e deverá concorrer dentro da área.
- **2.3.** Ficam garantidas 04 (quatro) vagas para pessoas com deficiência, e que tenham cursado **todo** o ensino médio, exclusivamente, **em escolas públicas**.
- 2.4. Os(As) candidatos(as) com deficiência deverão anexar o laudo médico, com todas as especificações técnicas (carimbo, data e assinatura do profissional), atestando a deficiência e o CID correspondente. Os exames complementares devem acompanhar o laudo, assim como imagens (fotos ou vídeos) que sirvam para auxiliar a perícia médica, formada pela Comissão de Verificação PCD, de caráter multiprofissional, responsável pela análise da documentação digitalmente enviada pelos(as) candidatos(as);
- **2.5** Este Edital considera pessoa com Deficiência, conforme o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e o Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, a qual se enquadra nas seguintes condições:
- 2.5.1 <u>Deficiência Física</u> alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia,

monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

**2.5.2 Deficiência Auditiva -** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

OBS.: perda unilateral, em qualquer nível, não se enquadra nestas definições.

**2.5.3. Deficiência Visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor o lho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Visão monocular será considerada como deficiência.

<u>OBS</u>.: para os candidatos com comprometimento do campo visual, solicitamos que tragam a campimetria com laudo de oftalmologista atestando o grau de deficiência.

#### 2.5.4 Deficiência Mental -

funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

<u>OBS.</u>: transtornos de depressão, de ansiedade, de personalidade, de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), NÃO se enquadram em deficiência mental.

- **2.5.5 Deficiência Múltipla** Associação de duas ou mais deficiências.
- 2.6 É fundamental observar que NÃO SÃO CONSIDERADAS DEFICIÊNCIAS, conforme o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e/ou do art. 2º da Lei nº 13.146/2015 Lei Brasileira de Inclusão. Laudos com com diagnósticos que não se enquadram no que determinam as leis, acarretará o INDEFERIMENTO do(a) candidato(a), e a consequente eliminação do processo seletivo.
- 2.7. Os(as) candidatos(as) que não possuem deficiência não precisam enviar qualquer documentação relativa à exames e laudos.

## 3. INSCRIÇÕES

- **3.1** As inscrições serão precedidas de um **Formulário de Intenção** em participar da seleção, entrar no link bit.lv/intercultural2023.
- **3.2** O **Formulário de Intenção** (<u>bit.ly/intercultural2023</u>) em participar da seleção deverá ser preenchido exclusivamente no **período de 05 a 31 de agosto de 2023**.
- **3.3** O não preenchimento do formulário inviabiliza a inscrição no referido processo. Ao preencher o formulário de intenção, o/a candidato/a deverá informar: nome, nome social (se for o caso), e-mail e CPF.
- 3.4 A inscrição será realizada na plataforma STI Docs no período de **05 a 11 de setembro de 2023**, exclusivamente, para enviar os documentos digitalizados para análise e conferência. Os documentos devem estar legíveis, sob pena de eliminação do candidato do processo Vestibular Indígena UFPE 2023.
- 3.5 As inscrições serão realizadas, a partir do dia 05 de setembro de 2023, até às 23h59 do dia 11 de setembro de 2023, exclusivamente, através de link do sistema, divulgado na página eletrônica (https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe) e recebido pelo(a) candidato(a) em seu email.
- **3.6** Ao se inscrever, o(a) candidato(a) deverá especificar, **em ordem de preferência**, as suas opções de vaga, nas três áreas a saber: Linguagens, Ciências da Natureza e Ciências Humanas.
- 3.7 É obrigação do(a) candidato(a) permanecer atento(a) à sua caixa de e-mails, quaisquer comunicação perdida ou ignorada, que tenha por consequência a perda de prazos, é de total responsabilidade dos(as) candidatos(as)

#### 4. DOCUMENTOS

- **4.1** A entrega dos documentos exigidos para a pré-matrícula será feita de forma remota, obedecendo ao cronograma constante no **ANEXO I**. Todos os documentos devem ser enviados em formato PDF, JPEG, ou PNG.
- **4.2** O envio de todos os documentos será feito através do link do STIdocs, para tanto, devem conferir se o endereço indicado no formulário está correto.
- 4.3 Caso contrário, deverão solicitar a retificação do mesmo, através do email: <a href="mailto:suporte.stidocs@ufpe.br">suporte.stidocs@ufpe.br</a>, informando nome completo, CPF, e para fins de confirmação, enviar uma cópia digitalizada do RG (frente e verso).
- **4.4** Quanto ao envio dos documentos digitalizados, o(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes critérios:
  - a) consultar as listas de documentos, de acordo com o item 4.4.1;
  - b) digitalizar em PDF, JPEG ou PNG os documentos exigidos (FRENTE e VERSO);
  - c) anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO).
  - **4.4.1** Os documentos, obrigatórios para a inscrição, são os seguintes:
    - a) Histórico de Conclusão do Ensino Médio;
    - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;
    - c) Carteira de Identidade;
    - d) Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;

- e) Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral TSE (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) para brasileiros maiores de 18 anos;
- f) Carta de anuência das lideranças tradicionais do referido povo;
- g) Memorial;
- h) Carta de Intenção.
- 4.4.2. Os(As) candidatos(as) que concorrem às vagas de pessoas com deficiência, além dos documentos elencados no item 4.4.1 deverão anexar: <u>Laudo médico circunstanciado</u>, com todas as especificações técnicas (carimbo, data e assinatura do profissional), atestando a deficiência e o CID correspondente. Os exames complementares devem acompanhar o laudo, assim como imagens (fotos ou vídeos) que auxiliem a perícia, observando-se o que está exposto dos itens 2.4 e 2.5 deste edital.
- **4.4.3** O(a) candidato(a) que não comprovar que faz jus à cota PcD SERÁ ELIMINADO(A) DO PROCESSO.

#### 5. DO PROCESSO SELETIVO

- **5.1** O envio de todos os documentos para o processo de avaliação será de acordo com o item 1.8 deste Edital.
- 5.2 É requisito indispensável a apresentação de comprovação de conclusão do Ensino Médio, através do histórico escolar que certifique a conclusão do mesmo.
- **5.3** O Vestibular Indígena/UFPE 2023 para o Curso de Licenciatura Intercultural Indígena se dará em uma única etapa, classificatória, composta por Elaboração de Memorial, Carta de Intenções e notas nas disciplinas de Português e Matemática presentes no histórico escolar.
  - **5.3.1 Entende-se por Memorial** <u>um relato/descrição da vida do(a) candidato(a), sua trajetória política e lutas sociais, além da sua vinculação com a Educação Escolar Indígena.</u>
  - **5.3.2** O Memorial deve contemplar a história de vida do(a) candidato(a), dando destaque para:
    - a) as formas de interação do(a) candidato(a) com a sua comunidade e a relação estabelecida com a família;
    - b) a participação do(a) candidato(a) nos projetos e organizações coletivas e/ou da comunidade a que pertence;
    - c) a trajetória de formação educacional do(a) candidato(a);
    - d) experiência em docência indígena,
    - e) as atividades, os eventos e as ações que o(a) candidato(a) participou e a importância delas para sua formação e, por fim,
    - f) domínio da língua portuguesa em relação aos aspectos linguísticos, formais, uso de argumentação e capacidade crítico-reflexiva.

**5.4** Os critérios de avaliação do Memorial serão os seguintes:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Conteúdo (análise crítica e reflexiva)	10
Experiência em docência indígena e educação	30
Interação com os membros da comunidade	25
Aspectos formais e linguísticos	10
Participação do(a) candidato(a) nos projetos e organizações	25
coletivas, atividades, eventos e ações desenvolvidas	
TOTAL	100

## **5.5** A Carta de Intenções deve contemplar:

- a) razões para a formação em um curso de formação docente;
- b) contribuições da formação para a atuação docente nas escolas indígenas.
- **5.5.1** A carta de Intenção deve ser digitada em:
  - a) fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12;
  - b) papel A4;
  - c) espaçamento entre linhas 1,5cm;
  - d) em 01 (uma) lauda.

### **5.5.2** Os critérios de avaliação da carta serão os seguintes:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Aspectos formais e linguísticos	10
Apresentação das razões para a realização do curso	30
Contribuição do curso para a atuação nas escolas indígenas	30
Participação nas lutas e mobilizações da comunidade	30
Total	100

- **5.6** Os Formulários do Memorial e da Carta de Intenção estarão disponíveis na página <a href="https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe">https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe</a>, a partir de 07 de agosto de 2023.
- 5.7 Para ter acesso aos formulários do Memorial e carta de Intenção o(a) candidato(a) deverá:
  - a) acessar a página <a href="https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe">https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe</a> e baixar os Formulários do Memorial e da Carta de Intenção em formato de arquivo Word;
  - b) preencher os Formulários observando as normas dispostas nos subitens 5.3.2 e 5.5 deste Edital;
  - c) salvar os arquivos em formato PDF;
  - d) enviar o Memorial e a Carta de Intenções por meio do link recebido por e-email no ato da inscrição, atentado para o período disposto em cronograma para acessar a plataforma para envio dos documentos.

- 5.8 Em hipótese alguma receberemos documentos por e-mail. Todos deverão ser anexados à plataforma STIdocs, no período descrito no cronograma deste Edital. Caso a documentação venha incompleta, será solicitado um reenvio, que deverá ser feito, DENTRO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO, após este prazo (11/09/2023) o sistema estará fechado para novas inscrições.
- **5.9** O(a) candidato(a) que não enviar/reenviar a documentação dentro do prazo especificado SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO.
- **5.10** A tramitação da análise dos documentos poderá ser acompanhada acessando a plataforma STIdocs.
- 5.11 A Superintendência de Tecnologia da Informação (STI-UFPE) não se responsabilizará por instrumentos de avaliação não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas e comunicação, falta de energia elétrica, arquivo corrompido, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou a visualização do arquivo.
- **5.12** O envio dos documentos será de exclusiva responsabilidade do candidato e o cumprimento do prazo para a entrega dos mesmos será atestado pela data de recebimento da documentação.
- **5.13** Expirado o período de envio dos documentos, não serão aceitos pedidos de recebimentos ou inclusão de novos documentos, sob quaisquer hipóteses ou alegações.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- **6.1** Os candidatos inscritos serão classificados por ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação às vagas de que tratam **o Item 2.**
- **6.2** A pontuação máxima por candidato(a) será obtida da soma = 100,00 do memorial + 100 da carta + 100 de matemática + 100 de português = 400 pontos.
- **6.3** A pontuação final e a classificação dos(as) candidatos(as) para efeito de cadastramento e matrícula levarão em consideração os pontos obtidos na análise do Memorial, da Carta de Intenção e do Histórico Escolar, considerando-se as notas em Português e Matemática que constam no mesmo.
- **6.4** A pontuação final (PF) será calculada com a soma do total das notas obtidas nos dois instrumentos de avaliação. PF = Pontuação Memorial + Pontuação Carta de Intenções, adicionadas a Nota de Português e Matemática que consta no Histórico Escolar.

#### 7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **7.1** Havendo empate entre os(as) candidatos(as) na pontuação final, o desempate será realizado observando os critérios estabelecidos abaixo, por ordem de aplicação:
  - a) Maior nota do memorial;
  - b) Maior nota da carta de intenção;
  - c) Maior idade;
  - d) Maior nota em Português
  - e) Maior nota em Matemática.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

**8.1** Será desclassificado do Vestibular Indígena/UFPE 2023 o(a) candidato(a) que não enviar nenhum dos documentos que constam no item 4.2.1 ou enviá-los sem o devido preenchimento, bem como o(a) candidato(a) que enviar os documentos fora do prazo estabelecido no subitem 5.3.

#### 9. DOS RECURSOS

- 9.1 Na fase de indeferimento do resultado preliminar será admitido recurso.
- **9.2** O prazo para interposição de recursos deve ser encaminhado, **nos dias 26 e 27/09/2023**, na plataforma STIdocs, no link enviado ao email do candidato(a).
- 9.3 Para a interposição do Recurso citado no item 10.1, o(a) candidato(a) deverá:
  - a) baixar o Formulário de Recurso por meio da página <a href="https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe">https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe</a>;
  - b) preencher integralmente o Formulário de Recurso fundamentando sua interpelação, sem o qual não será considerado o pleito apresentado;
  - c) acrescentar documento que fundamente a justificativa no recurso;
  - d) enviar para na plataforma STIdocs, no link enviado ao email do(a) candidato(a).
- **9.4** O prazo para a análise dos recursos contra o resultado preliminarmente divulgado será realizada de acordo com o cronograma do **ANEXO I**, assim como a efetiva publicação do resultado dos recursos interpostos, bem como o resultado definitivo, que poderão estar retificados ou ratificados, processando-se o resultado das avaliações.
- **9.5** Somente serão apreciados os recursos conforme disposto no item 10.3, expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem.

#### 9.6 Não será analisado o recurso:

- a) com justificativa inexistente;
- b) recurso coletivo, isto é, apresentado junto com outro(as) candidato(as);
- c) encaminhado fora do prazo ou por outra forma diferente da definida neste Edital.

#### 9.7 Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou intempestiva;
- e) contra terceiros;
- f) encaminhados por meio da imprensa e/ou de "redes sociais online";
- g) interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- **9.8** A Superintendência de Tecnologia da Informação (STI-UFPE) não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas e comunicação, falta de energia elétrica, arquivo corrompido, bem como outros fatores de ordem técnica que possibilitem a transferência de dados e/ou visualização do arquivo.

9.9 O Resultado do Recurso está disponível no cronograma disposto ANEXO I.

## 10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- **10.1** O resultado preliminar será divulgado no dia 25 de setembro de 2023.
- **10.2** A UFPE publicará, até o dia 29 de setembro de 2023, o resultado final do Vestibular Indígena UFPE 2023, destinado ao curso de Licenciatura Intercultural Indígena, ambos na página <a href="https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe">https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe</a>

#### 11. MATRÍCULA

- 11.1 A matrícula dos classificados ocorrerá em prazos previstos no cronograma ANEXO I.
- **11.2** Será eliminado(a) do Vestibular Indígena UFPE 2023 aquele(a) candidato(a) que não apresentar os documentos exigidos neste Edital.
- 11.3 A matrícula acadêmica será efetuada automaticamente em todas as disciplinas obrigatórias do primeiro período do Curso de Graduação. Os(as) ingressantes não poderão trancar o primeiro ano de vínculo. Estão obrigados a permanecer matriculados em pelo menos um componente curricular durante todo o primeiro ano de vínculo.
- 11.4 O início das aulas do semestre 2023.2 está previsto para 23/10/2023.
- **11.5** O curso será ministrado no Centro Acadêmico do Agreste-CAA, no formato presencial, no turno manhã e tarde.
- **11.6** A qualquer tempo, o(a) candidato(a) que omitir informações, apresentar dados, documentos ou informações falsas, estará sujeito a medidas administrativas e judiciais cabíveis, e a perda do vínculo com a UFPE.

#### 12. DO REMANEJAMENTO DE CANDIDATOS CLASSIFICÁVEIS

- 12.1 Na hipótese de candidatos(as) classificados(as) não apresentarem a documentação exigida ou, ainda, no caso de surgimento de vagas em decorrência de desistência de matrículas já efetuadas, haverá nova chamada de candidatos(as) aprovados(as) e ainda não classificados(as) para ocupação dessas vagas, de acordo com as opções declaradas no ato da inscrição, observando-se a classificação por média obtida.
- **12.2** As vagas eventualmente não ocupadas serão preenchidas mediante utilização da lista de espera, respeitando-se a ordem de prioridade por povo.
- **12.3** Não havendo mais candidatos(as) na lista de espera do mesmo povo, a vaga voltará para classificação geral.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- **13.1** As disposições e instruções específicas contidas em outros editais, avisos, comunicados ou qualquer documento relativo ao processo seletivo Vestibular Indígena UFPE 2023 constituem normas que passam a integrar o presente Edital, devendo ser em tudo observadas e cumpridas.
- 13.2 Pela inscrição o(a) candidato(a) manifesta ciência e absoluta concordância com todas as disposições

do presente edital.

- **13.3** Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que descumprir quaisquer das regras e condições do presente edital, sem prejuízo das sanções penais e administrativas.
- **13.4** Constatada a qualquer tempo, a não veracidade das informações prestadas ou a inidoneidade da documentação comprobatória apresentada, a UFPE procederá com o cancelamento da inscrição ou da matrícula do(a) candidato(a).
- 13.5 Compete à Prograd decidir sobre os casos omissos.

Recife, 04 de agosto de 2023 Kátia Silva Cunha Pró-Reitora de Graduação em exercício

## ANEXO I

## **CRONOGRAMA**

DATA	EVENTO
Até 31 / 08 / 2023	Formulário de Intenção para pré-inscrição na seleção do Vestibular Indígena UFPE 2023.  Preenchimento obrigatório: bit.ly/intercultural2023
04 / 09 / 2023	Envio do link e senha para o email do candidato
	(O link será enviado para o e-mail fornecido no formulário de intenção)
05 a 11 / 09 / 2023	Inscrição na plataforma do STIdocs
12/09/2023	Resultado da avaliação da Comissão PcD
	https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe
13 e 14/ 09 /2023	Apresentação dos Recursos pelos candidatos não aprovados quanto ao processo seletivo e quanto à avaliação da Comissão PcD https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe
17/ 09 /23	Divulgação do resultado do recurso enviado na página https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe
25/ 09 /2023	Publicação preliminar dos aprovados no processo seletivo no site <a href="https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe">https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe</a>
26 e 27 / 09 / 2023	Prazo para interposição de recursos
29 / 09 / 2023	Resultado Final publicado na página https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe
16 e 17 de outubro de 2023	Matrícula dos aprovados, realizada pela Coordenação de Controle Acadêmico
23/10/2023	Início das aulas

## **ANEXO II**

# DISTRIBUIÇÃO POR POVO DAS VAGAS DO CURSO DE LICENCIATURA INTERCULTURAL INDÍGENA

POVOS	VAGAS
Pankaiwká	02 vagas
Pankará Serrote dos Campos	02 vagas
Truká Orocó	02 vagas
Tuxá de Inajá	02 vagas
Xukuru de Cimbres	02 vagas
Atikum	03 vagas
Fulni-ô	03 vagas
Kambiwá	03 vagas
Kapinawá	03 vagas
Pankará Carnaubeira da Penha	03 vagas
Pankararu Entre Serras	03 vagas
Pankararu	03 vagas
Pipipã	03 vagas
Truká Cabrobó	03 vagas
Xukuru do Ororubá	03 vagas
Total	40 vagas